



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

REQUERIMENTO Nº / 2019 (Do Senhor Augusto Coutinho)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para instruir o Projeto de Lei 5069 de 2019, que visa alterar o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, **para dispor sobre a relação de emprego entre empresas e empregados que exercem atividades através da plataforma de aplicativos de transporte terrestre.**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para a realização da supracitada Audiência Pública, requeiro a presença dos seguintes convidados:

- [i] representante do Ministério Público do Trabalho;
- [ii] representante da Associação Brasileira Online to Offline - ABO2O;
- [iii] representante da empresa UBER; e
- [iv] representante da Frente de Apoio Nacional aos Motoristas Autônomos – FANMA.

Justificativa

A presente proposta de audiência pública tem por objetivo aprofundar o debate em torno do supracitado, Projeto Lei 5.069/2019, que pretende reconhecer o vínculo empregatício entre as empresas operadoras do sistema de plataforma de aplicativos de transporte e os seus motoristas.

Atualmente, esta relação se configura como atividade privada, onde o prestador de serviço (motorista) concorda com os termos de adesão proposto pela empresa (plataforma provedora do serviço de intermediação de corridas). Da mesma forma, na outra ponta, o tomador de serviço (usuário) também deverá concordar com os termos de uso ao baixar o aplicativo em seu celular.

Em decisão, recente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que não existe vínculo empregatício, uma vez que não existe relação hierárquica entre os motoristas de aplicativo e as empresas. Também não há salário fixo e os serviços são prestados de forma eventual, sem horários pré-estabelecidos.

No entanto, na esfera da justiça trabalhista existem outros entendimentos, dissonantes com aquilo que o STJ entendeu, no sentido de reconhecer o mencionado vínculo trabalhista.

Tendo em vista que é um tema atual e que influencia a vida de diversos cidadãos, direta ou indiretamente, estamos propondo o debate, nesta Comissão, para subsidiar a instrução da matéria, de grande relevância para a atividade econômica do País.

Dessa forma, solicitamos a aprovação do presente requerimento pelos nobres pares.

**Augusto Coutinho
Deputado Federal (SOLIDARIEDADE/PE)**